



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1222A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1222A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.668, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o ingresso do Município de Magda no Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007 que a regulamenta, o ingresso no município Magda no Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista - CINORP, CNPJ nº 20.834.317/0001-30 com a finalidade de ampliar o atendimento em diversas áreas à população local, cuja adesão foi aprovada por unanimidade em Assembleia Geral realizada em 09 de Abril de 2024.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembléia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O Consórcio que ora se ratifica, se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CINORP, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Magda, 25 de Abril de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.669, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Denomina Vias Públicas e quadras

no Empreendimento "Jardim Imperial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas do Empreendimento "Jardim Imperial", conforme abaixo:

a) Rua Célia Aparecida Lojúdice Massuia a Rua Projetada 01;

b) Rua José Paulino a Rua Projetada 02;

Art. 2º As quadras do Empreendimento "Jardim Imperial" terão suas numerações conforme disposto no Croqui, anexo à esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Magda, 25 de Abril de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.670, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESRIGÃO	VALOR
020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.452.0012.1094.0000 OBRAS, AQUISIÇÕES E REFORMAS				
F.R 01	110.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00

TOTAL.....

R\$ 140.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESRIGÃO	VALOR
020900	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS			
25.751.0012.2065.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
F.R 01	110.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00

TOTAL.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1222A

Página 3 de 10

.....**R\$ 140.000,00**

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 25 de abril de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1222A

Página 4 de 10

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2680 , DE 11 DE abril DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1580 de 14/06/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1580, de 14 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 11 de abril de 2024

ALEXANDRE
PAIVA
BATELLO:2767285
6804

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
PAIVA
BATELLO:27672856804

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL	
02 09 00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
Ficha: 232 15.452.0012.2060.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1222A

Página 5 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2680 , DE 11 DE abril DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 09 00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

Ficha: 231 15.452.0012.2060.0000SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1222A

Página 6 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981
45660628/0001-51 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2681 , DE 11 DE abril DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1580 de 14/06/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1580, de 14 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 11 de abril de 2024

ALEXANDRE PAIVA Assinado de forma
BATELLO:2767285 digital por ALEXANDRE
6804 PAIVA
BATELLO:27672856804

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 02 ENSINO

Ficha: 121 12.368.0007.2105.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1222A

Página 7 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2681 , DE 11 DE abril DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 02 ENSINO

Ficha: 119 12.368.0007.2105.0000CRIANÇA NA ESCOLA -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1222A

Página 8 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2682 , DE 11 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$260.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				260.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
179	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS		260.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 0 01 000	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
29	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 000	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
32	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 000	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02	03	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
43	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 000	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
146	08.244.0008.2040.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		-60.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 000	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1222A

Página 9 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2682 , DE 11 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1621

-260.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA

CONTADOR

228.827.648-71

ALEXANDRE PAIVA Assinado de forma
BATELLO:2767285 digital por ALEXANDRE
6804 PAIVA

BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

PREFEITO MUNICIPAL

276.728.568-04

MAGDA, 11 de abril de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1222A

Página 10 de 10

DECRETO Nº 2.683, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento de munícipe.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Braz Dourado, Ex-Prefeito deste Município, ocorrido em 24 de Abril de 2024;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade magdense no decorrer de sua vida como cidadão e prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade magdense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público magdense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL, por 03(três) dias, em território Municipal, em virtude do falecimento do munícipe: **BRAZ DOURADO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Magda, 24 de Abril de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

.....